



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA DRH Nº 336/2010

O Diretor do Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos dispositivos da letra "a", inciso II, do artigo 11 e do parágrafo 1º do artigo 29 da Lei Estadual nº. 10.350 de 30 de dezembro de 1994, regulamentado pelo Decreto nº 37.033 de 21 de novembro de 1996 e à vista da Portaria SEMA nº 007/03 de 04 de fevereiro de 2003,

Considerando

- a recomendação do Comitê do rio Santa Maria nº 01/07 de, entre outros, conceder outorga em caráter precário aos produtores que utilizam recursos hídricos e não encaminharam processo de solicitação de outorga até outubro de 2005;
- que a bacia do rio Santa Maria é tratada como uma bacia especial por se enquadrar no disposto no artigo 20 do Decreto Estadual nº37.033/96;
- que após a concessão das outorgas em 2006, obedecendo a estudos de disponibilidade e estabelecendo critérios de redução do volume e conseqüente área irrigada aos produtores que haviam instruído processo de solicitação de outorga junto ao DRH, verificou-se que alguns usuários haviam demandado volumes de captação para atender toda a área a ser irrigada, sem considerar suas reservas através de barragens;
- a baixa confiabilidade dos cadastros existentes no DRH que é um fator que dificulta a quantificação de volume por área de plantio, fez-se necessário um recadastramento de todos os usuários da bacia do rio Santa Maria, com vistas a obtenção de informações precisas quanto à localização georreferenciada dos pontos de captação, canais adutores, vazão necessária versus área irrigada por cada captação ou canal, bem como dos volumes a serem reservados através de reservatórios versus área irrigada por cada barragem;
- que, conforme acordos com o Comitê Santa Maria e o grupo de responsáveis técnicos pelas informações cadastrais, o cronograma de cadastramento dos usuários da bacia do rio Santa Maria que se iniciou dia 27 de junho de 2008, e se estendeu até 15 de julho de 2009,
- a necessidade da implantação de equipamentos de medição de vazão nas seções hidrológicas de referência compatibilizando demandas e disponibilidade bem como monitorando a vazão de referência;
- a necessidade de firmar convênio para operar os equipamentos de medição de vazão na bacia do rio Santa Maria;

- a necessidade atualizar os estudos de disponibilidade na bacia do rio Santa Maria.



RESOLVE

Art. 1º - Ficam prorrogadas até 31 de março de 2011 as outorgas precárias, concedidas, mediante cadastro conforme Portaria DRH nº 1155/09, aos usuários constantes da tabela anexa, para captação e derivação de água superficial na bacia do rio Santa Maria em um regime de bombeamento de 24 horas por dia, 7 (sete) dias da semana, num período de 100 dias contados a partir do início do bombeamento, considerando o consumo médio e área irrigada informada no cadastro.

Art. 2º - Em caso de escassez de água, que implique no comprometimento do abastecimento público, deverão ser atendidas as deliberações do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do rio Santa Maria naquilo que se refere aos acordos de bombeamento

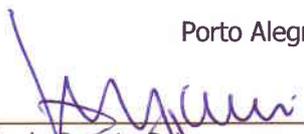
Parágrafo Único - O descumprimento do disposto neste artigo implicará na suspensão desta Portaria e no imediato lacre da (s) bomba (s) sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

Art. 3º - Esta autorização poderá ser suspensa no caso da constatação de outros usos, nos casos de estiagem ou de informações contraditórias ao que consta no cadastro.

Art. 4º - A presente autorização é concedida em caráter precário podendo ser revogada a qualquer momento e não dispensa nem substitui as demais licenças ambientais, alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pelas legislações Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 31 de março de 2010


Paulo Renato Palm,

Diretor do Departamento de Recursos Hídricos